GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-004862.989.23-3 – Contas Anuais.
Câmara Municipal: Pedrinhas Paulista.
Exercício: 2023.
Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de órgão municipal.
Presidentes: Geraldo Giannetta Junior e Renato Domenico Pomilio.
Períodos: (01/01/23 a 06/02/23, 16/02 a 31/12/23) e (07/02/23 a 15/02/23).
Advogados: Jessika Bonfain Ambrósio (OAB/SP nº 385.200) e Noemi de Jesus Pereira Souza (OAB/SP nº 476.804).
Procuradora do Ministério Público de Contas: Renata Constante Cestari.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. CÂMARA. CUMPRIMENTO DOS LIMITES LEGAIS. REGULAR COM RESSALVA. RECOMENDAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, e Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em exercício, e do Conselheiro Substituto - Auditor Antonio Carlos dos Santos, a e. 2ª Câmara, em sessão de 06 de maio de 2025, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/1993, decidiu-se pela regularidade, com ressalva, das contas da Câmara Municipal de Pedrinhas Paulista, relativas ao exercício de 2023, dando-se quitação à autoridade responsável, com fundamento do artigo 35 do mesmo diploma legal, cientificando a Origem das recomendações consignadas no corpo do voto do Relator, inserido aos autos, devendo a equipe de fiscalização verificar na próxima inspeção a efetiva adoção das medidas noticiadas e/ou recomendadas nos autos.

Alertou, ainda, ao responsável que a reincidência em falhas da espécie poderá ensejar a rejeição de futuros demonstrativos.

Esta decisão não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Por fim, autorizou, o arquivamento, quando oportuno, do processo.

Publique-se.

São Paulo, 06 de maio de 2025.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO – Presidente em exercício

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

gcm